

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 102/2004

Altera dispositivo da Lei nº 4.180, de 29.06.2004, que autoriza o Executivo Municipal a implantar o Loteamento de Interesse Social "RESIDENCIAL LIBERDADE" e a celebrar concessão de direito real de uso por 15 (quinze) anos e posteriormente EM 30/08 /2004 doar os 806 lotes e dá outras providências.

Dr. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1°. O dispositivo adiante indicado da Lei nº 4.180, de 29.06.2004, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.8°. A seleção, prevista no artigo anterior, após a sua realização, e, da comprovação dos critérios estabelecidos para a concessão, se dará através de sorteio público, os lotes aos beneficiados."

Art.2°.Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.180, de 29.06.2004.

Art.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as contidas no art.8° da Lei nº 29.06.2004.

Pindamonhangabe, 27 de agosto de 2004.

Dr.Vito Ardito Lerário Prefeito Municipal